

ATA DA 716ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE

Às oito horas e oito minutos do dia quatro de março de dois mil e vinte, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador AGOSTINO, Desembargadora SUELI PINI, Desembargador CARLOS TORK, Desembargador MANOEL BRITO, Desembargador ROMMEL ARAÚJO, Desembargador EDUARDO CONTRERAS e Desembargador JOÃO LAGES (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (Viagem Institucional – Portaria n. 60.531/2020-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 715ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002143-40.2019.8.03.0000 – Impetrante: ERBERSON DOS SANTOS ARAGÃO - Advogado(a): MONA LEE DOS SANTOS FERREIRA – 3392AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora Sueli Pini (Relatora), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador Carlos Tork (1º Vogal).”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001602-07.2019.8.03.0000 – Agravante: E. DO A. – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: F. R. C. – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Litisconsorte passivo: E. DO A. – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, vencidos os Desembargadores Sueli Pini (1ª Vogal) e Eduardo Contreras (5º Vogal), tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002168-53.2019.8.03.0000 – Impetrante: THOMAS JACKSON BRITO DOS REIS – Advogado(a): ERIVAN GOMES DA SILVA – 3844AP – Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ (SEAD) – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002197-06.2019.8.03.0000 - Impetrante: OZEAS CRUZ NEVES – Advogado(a): MAX GONÇALVES ALVES JUNIOR – 1185AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, pelo mesmo quórum,

denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000883-25.2019.8.03.0000 – Impetrante: ARMANDO BARRETO SA JUNIOR – Advogado(a): Dra. ANA KAROLINY FREITAS DE OLIVEIRA – 2561AP – Autoridade Coatora: PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002317-49.2019.8.03.0000 – Impetrante: EDSON GONÇALVES SILVA - Advogado(a): WEDERSON LEAL DE SOUSA – 15549PI – Autoridade Coatora: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002182-37.2019.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: RAFAELLE MEDEIROS LEAL – Advogado(a): MARIA DE LOURDES BITENCOURT DA SILVA – 713BAP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, vencidos os Desembargadores Sueli Pini (1ª Vogal) e Eduardo Contreras (5ª Vogal), que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos”.

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0027347-83.2019.8.03.0001 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: ANDERSON VIEIRA DUARTE SOUTO – Advogado(a): MIGUEL ROBERTO NOGUEIRA ANDRADE – 1253AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno, rejeitou a preliminar de decadência e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002938-46.2019.8.03.0000 – Impetrante: MARIA IZABEL QUEIROZ DOS SANTOS – Advogado(a): LUIS EDUARDO COLARES DE ALMEIDA – 2307AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **Ocorrência:** Retirado de pauta, a pedido da relatora.

AGRAVO INTERNO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 0001013-15.2019.8.03.0000 – Agravante: VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES – Advogado(a): RUBEN BEMERGUY – 192AP – Agravado: CEZAR JUNIOR CABRAL – Advogado(a): LUCIANO DEL CASTILLO SILVA – 1586AP – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – Ocorrência: Retirado de pauta, a pedido do relator.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0001126-66.2019.8.03.0000 – Reclamante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A – Advogado(a): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI – 5546RO – Reclamado: DANIELA RAMOS TAVARES – Advogado(a): JOÃO PAULO VAZ CAVALCANTE – 1171AP – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu da Reclamação, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002858-19.2018.8.03.0000 – Embargante: CAIO MARIO DUARTE ARANHA JUCA – Advogado(a): CIMARA PRISCILA ESPINDOLA DE ALMEIDA – 3623AP – Embargado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Representante Legal: MÁRIO JANSEN JUCÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 0001585-05.2018.8.03.0000 – Embargante: ELIZABETE PEIXOTO DA SILVA, STELA MARIZA PEIXOTO DA SILVA – Advogado(a): LARISSA ROMANA DOS SANTOS SOUSA – 27754DF – Embargado: LUCIRENE LIMA BATISTA – Advogado(a): LANA KARINA PINON NERY – 3762BAP – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002913-67.2018.8.03.0000 – Embargante: BANCO BRADESCO – Advogado(a): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI – 5546RO – Embargado: NELI SAMPAIO DE OLIVEIRA – Advogado(a): JOÃO PAULO VAZ CAVALCANTE – 1171AP – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

Registro: Houve sustentação oral nos seguintes processos: AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0027347-83.2019.8.03.0001, pelo Advogado Dr. MIGUEL ROBERTO NOGUEIRA ANDRADE – OAB 1253AP (Advogado do Impetrante/Agravado ANDERSON VIEIRA DUARTE SOUTO); MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000883-25.2019.8.03.0000, pela Advogada Dra. ANA KAROLINY FREITAS DE OLIVEIRA – OAB 2561AP (Advogada do Impetrante ARMANDO BARRETO SA JUNIOR); AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001602-07.2019.8.03.0000, pelo Advogado Dr. JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – OAB 2917AP (Advogado do Impetrante/Agravado F. R. C.).

Houve, ainda, a pedido da advogada, Dra. LANA KARINA PINON NERY, OAB 3762B, prioridade no julgamento do processo: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 0001585-05.2018.8.03.0000.

Nada mais havendo, às nove horas e vinte e oito minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente